

INTERESSADO: MARCOS CAGNONI JUNQUEIRA

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2854/74, CSG; Aprov. em 27/11/74; Comunicado ao
Pleno em 04/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Marcos Cagnoni Junqueira, filho de Olésio Junqueira e de Maria Helena Cagnoni Junqueira, Cédula de Identidade RG nº 7.562.926, nascido aos 27 de outubro de 1955, em São José do Rio Pardo, residente e domiciliado em São José do Rio Pardo, à Rua Marechal Deodoro, nº 173, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no I.E.E. "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo;

b) em continuação, freqüentou a 1ª série do 2º grau, no mesmo estabelecimento;

c) a seguir, freqüentou um semestre no ano de 1974, na Pewamo-Westphalia High School, de Pewano, Michigan, Estados Unidos da América;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 2ª série do 2º grau, no I.E.E. "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em orientação deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II-CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Marcos Cagnoni Junqueira, a nível de primeiro semestre da segunda série do segundo grau, podendo ser convalidada sua matrícula na mesma série no segundo semestre. A escola promoverá as adaptações que julgar necessárias e considerará, para fins de avaliação, apenas os resultados do segundo semestre.

São Paulo, 27 de novembro de 1974
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS- Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO

GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência